



ESTADO DE SÃO PAULO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

**LEI ORDINÁRIA N.º 1275/2024**

**EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POTIM-SP O MÊS “JUNHO VERMELHO”, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: Vereador Emerson Fabiano Magraner**

**CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Potim-SP o mês “JUNHO VERMELHO”, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, priorizando:

**I** - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

**II** - o estímulo para a doação de sangue;

**III** - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações, escolas e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo firmar parceria com Centros de Hematologia e Hemoterapia e outras instituições responsáveis pela coleta de sangue, que servem como referência no atendimento médico à população de Potim, a fim de promover a Campanha de doação de sangue no nosso município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, oferecer transporte gratuito, de ida e volta, utilizando-se de veículos pertencentes à frota municipal, somente dentro dos limites do Município de Potim, para os munícipes interessados em participar da Campanha Junho Vermelho, mediante prévia inscrição do interessado junto ao setor responsável, a ser definido pela Administração Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, especialmente quanto à definição e organização das campanhas.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**

Plenário "Luiz Gonzaga Thomaz"

Potim, 16 de julho de 2024.

**CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

